



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.9250

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 8.107, DE 15 DE JULHO DE 2022.

Súmula: Concede Pensão por Morte à dependente de Servidor Público Municipal Aposentado, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, Senhor **LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR**, no uso das atribuições e de acordo com o Procedimento Administrativo n.º 4331/2022,

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida “Pensão por Morte” a Sra. **Maria Encarnacion Camacho Peres**, brasileira, viúva, nascida em 04 de outubro de 1938, portadora da Cédula de Identidade - RG. n.º 736.376-1/SESP-PR e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF/MF n.º 477.831.769-68, conforme Certidão de Casamento n.º 1.823, do Cartório do Registro Civil do Município e Comarca de Jandaia do Sul – Estado do Paraná, em virtude do falecimento do servidor público municipal Aposentado, Sr. **Ramon Benites Peres**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 359.713/SSP-PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (MF) sob n.º 107.231.539-49, falecido em 19 de junho de 2022, conforme Certidão de Óbito, matrícula n.º 130518 01 55 2022 4 00211 020 0049382 06, do Cartório de Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Município e Comarca de Curitiba – Estado do Paraná.

Art. 2º. Os proventos de pensão serão de R\$5.706,64 (cinco mil, setecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) relativo a competência 06/2022, com Cota Vitalícia, no percentual de 100%, conforme planilha de Cálculo de Proventos, do Instituto da Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jandaia do Sul.

Art. 3º. A forma de reajuste será sem paridade.

Art. 4º. A presente pensão está fundamentada no Art. 40, §7º E §8º, da Constituição Federal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2022.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos quinze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (15/07/2022).

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR

Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção (Publicação anterior: Órgão Oficial do Município, Edição n.º 9.307, fl(s): B6, de 16-07-2022).

Publicado no Órgão Oficial
Município, Jornal *Tribuna do Norte*
n.º 9317 de 30/07/22 fl(s) 07
a 01108